



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 3 (três) instrutores — sendo 2 (dois) internos e 1 (um) externo — para a realização do curso “Educação Política: Escola, Democracia e Cidadania”, com carga horária de 90 horas, curso externo de média duração, na modalidade híbrida, voltado a educadores da rede pública do Distrito Federal. A ação integra o Projeto Polis, do Programa Câmara Legislativa e Cidadania, e ocorrerá entre 17 de março e 30 de junho de 2026.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A formalização da demanda está no Projeto de Curso - PLE (2499092) e Estudo Técnico Preliminar da Contratação 2499095, conforme previsto no art. 4º, I, do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, com justificativa alinhada ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021 (CLDF-SEEDF).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta encontra respaldo na missão institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) de promover a cidadania e fortalecer a democracia por meio da educação política, especialmente quando voltada para a formação de educadores da rede pública de ensino. A iniciativa está prevista no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado entre a CLDF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), que prevê, em seu item 7.3, a oferta anual de pelo menos uma turma de formação em educação política.

O curso “Educação Política: Escola, Democracia e Cidadania” foi estruturado com base nos princípios do Currículo em Movimento da SEEDF, na Portaria nº 80/2023, e no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Tais normativos reconhecem a escola como espaço privilegiado de desenvolvimento integral e de promoção da cidadania, exigindo do professor uma atuação qualificada, crítica e propositiva frente às demandas sociais contemporâneas. A formação docente em educação política é, nesse sentido, uma ação estratégica para o fortalecimento da cultura democrática no ambiente escolar.

A proposta atende, ainda, ao que dispõe a Resolução nº 257/2012 da CLDF, que institui a Política de Educação para a Cidadania no âmbito da Câmara Legislativa, bem como ao escopo do Projeto Polis, vinculado ao Programa “Câmara Legislativa e Cidadania”, cuja finalidade é fomentar a participação social e aprofundar a discussão sobre direitos, deveres e políticas públicas no Distrito Federal.

A contratação dos instrutores se justifica, também, pela natureza complexa e interdisciplinar da formação. O curso contempla conteúdos que demandam domínio técnico e experiência comprovada nas áreas de ciência política, direitos humanos, educação emancipadora, metodologias participativas e atuação institucional no Legislativo. O corpo docente foi composto de modo a refletir essa diversidade de enfoques com **dois instrutores internos** (Consultores Legislativos e Técnico-Legislativos da CLDF), com profundo conhecimento sobre o funcionamento do Parlamento e larga experiência em educação política e formação de servidores; e **uma instrutora externa**, referência nacional na área de Educação em Direitos Humanos e práticas pedagógicas democráticas, premiada por projetos que articulam gênero, raça e cidadania. A combinação de perfis assegura qualidade metodológica, coerência curricular e pluralidade de perspectivas formativas, requisitos essenciais à efetividade da ação.

A contratação é, portanto, imprescindível para assegurar a ocorrência da atividade, e assim, o cumprimento das metas institucionais da CLDF e da Elegis, atendendo à demanda específica da SEEDF e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de educação para a cidadania no Distrito Federal.

Por fim, a contratação direta por inexigibilidade de licitação se justifica nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual — treinamento e aperfeiçoamento de pessoal — prestados por profissionais de notória especialização, cuja singularidade está devidamente caracterizada nos documentos SEI que instruem o processo.

4. DA RELAÇÃO ENTRE ESTA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL DA ELEGIS

O curso atende diretamente às metas estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021 - CLDF/SEEDF, que prevê, nos termos do item 7.3 do plano de trabalho, a oferta anual de pelo menos uma turma de educação política. Ao tempo, encontra-se plenamente alinhada ao escopo do **Projeto Polis do Programa Câmara Legislativa e Cidadania**, que tem por objetivo promover a formação política, fomentar a participação social e aprofundar a discussão sobre temas e políticas relevantes para o exercício da cidadania, nos termos da Resolução nº 257, de 2012.

Ademais, o evento está na Programação Anual da Escola do Legislativo de 2026. Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com orçamento destinado à Elegis para a execução do Programa de Trabalho Educação e Política - 33.90.36, aprovado para o corrente exercício, conforme detalhado abaixo:

Programa de Trabalho: 01.128.6204.4143.0001 - EXEC. DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF.

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Plano de Ação: 03.01 - Realização do Projeto Polis

Descrição da Despesa: 03.01.03 - Contratação de instrutores, pessoa física, para ministrar até 90 horas-aula

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O curso Educação, Democracia e Cidadania tem como objetivo promover a formação de educadores para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que fortaleçam a cidadania, a participação social e a cultura democrática no contexto escolar. O curso será desenvolvido em sete módulos, combinando encontros presenciais, aulas síncronas e atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle). O percurso será baseado em debates, leituras dirigidas, estudos de caso e uma prática reflexiva final, pelo qual os participantes poderão ponderar sobre os conhecimentos adquiridos e a sua aplicação para sala de aula.

A solução ora descrita garante:

- Formação de até 45 educadores da rede pública de ensino do DF;
- Qualificação de práticas pedagógicas voltadas à educação para a cidadania;
- Promoção da articulação entre escola e Parlamento;
- Atendimento ao disposto no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021 e à meta 03.01 do Plano de Ação da Elegis para 2026.

Trata-se, portanto, de uma formação coerente com os marcos institucionais e educacionais, que contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento da cultura democrática no ambiente escolar e para o aprimoramento da política de educação para cidadania desta Casa.

6. QUALIFICAÇÃO DOS INSTRUTORES

- **Gina Vieira Ponte de Albuquerque:** Mestre Linguística, pela Universidade de Brasília. Graduada em Letras- Português e Respectivas Literaturas pela Universidade Católica de Brasília (2000). Pela Universidade de Brasília é também especialista em: Educação a Distância (2009), Desenvolvimento Humano, Educação e Inclusão Escolar (2011), Letramentos e Práticas Interdisciplinares nos Anos Finais (2015). Atua como professora da educação básica na Secretaria de Estado de Educação desde abril de 1991. É autora e executora do Projeto Mulheres Inspiradoras que foi agraciado com o 4º Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos,

concedido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o 8º Prêmio Professores do Brasil, concedido pelo Ministério da Educação, o 10º Prêmio Construindo a Igualdade de Gênero, concedido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, em parceria com o Conselho Nacional de Pesquisa e com o MEC. Ainda pelo projeto Mulheres Inspiradoras, recebeu também, o I Prêmio Ibero-americano de Educação em Direitos Humanos, pelo qual atua como embaixadora, tendo proferido mais de 20 palestras sobre Igualdade de Gênero e Educação em Direitos Humanos em escolas, universidades e centros de pesquisa. É defensora da educação para a igualdade étnico-racial e de gênero e concebe a educação como instrumento de fortalecimento da democracia e para a transformação social. É membro do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos.

- **Josué Alves da Silva:** graduado em Letras e em Direito, com especialização em Direito Administrativo e formação avançada em linguagem e redação oficial. Atua como Consultor Legislativo – Redação Parlamentar da CLDF. Ocupou diversos cargos de liderança na Câmara Legislativa e possui vasto conhecimento sobre o funcionamento da Casa. Tem ampla experiência na formação de servidores e educadores.
- **Thiago Bazi Brandão:** doutor (2011–2015) e pós-doutor (2021–2024) em Política Social pela UnB. É Consultor Técnico Legislativo – Assistente Social da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Possui sólida trajetória nas áreas de direitos humanos, cidadania, mediação de conflitos e educação política, com ampla experiência na condução de projetos de formação para a cidadania voltados a diferentes públicos.

7. DADOS BANCÁRIOS

Titular da conta: Gina Vieira Ponte de Albuquerque

Banco: Banco de Brasília- BRB

Número da agência: 074 Número da conta: 074.0046063

Chave PIX: 584 585 221 87

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados referem-se à atuação como instrutores do curso "Educação Política: Escola, Democracia e Cidadania", voltado a educadores da rede pública do Distrito Federal, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021, celebrado entre a CLDF e a SEEDF. As atividades docentes totalizam 52 horas-aula, distribuídas entre encontros presenciais e virtuais, mediação de atividades assíncronas e orientação de trabalho final.

A contratação contempla os seguintes serviços:

- Instrutores Internos (servidores da CLDF):
 - Josué Alves da Silva – Consultor Legislativo (Redação Parlamentar)
 - Formação: Especialização
 - Carga-horária total: 10 horas-aula
 - Atividades:
 - 9 horas de encontros síncronos/presenciais (módulos 2 e 3)
 - 1 hora de mediação de fóruns no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)
 - Thiago Bazi Brandão – Consultor Técnico-Legislativo (Assistente Social)
 - Formação: Doutorado
 - Carga-horária total: 14 horas-aula
 - Atividades:
 - 12 horas de encontros síncronos/presenciais (módulos 1, 4 e 5)
 - 2 horas de mediação de fóruns no AVA
- Instrutora Externa:
 - Gina Vieira Ponte de Albuquerque – Professora da SEEDF
 - Formação: Mestrado
 - Carga-horária total: 28 horas-aula
 - Atividades:
 - 21 horas de encontros síncronos/presenciais (módulos 4 a 7)

- 3 horas de mediação de fóruns no AVA
- 4 horas de orientação do trabalho final (PRAD – Prática Reflexiva da Aprendizagem Desenvolvida)

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação se referem apenas a contratação da instrutora externa:

- a) Curriculum Vitae (Doc. SEI nº 2499096);
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI nº 2527729);
- c) Certidão Negativa Justiça Eleitoral (Doc. SEI nº 2527729);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Distrito Federal (Doc. SEI nº 2527729).

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inc. III, alínea f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ressalta-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade de modalidades educativas assíncronas e presenciais com o auxílio de tecnologias. Utilizar-se-ia tal singularidade como critério na seleção da melhor proposta em um processo licitatório, porém, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em questão. Por tal motivo, advoga-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO CUSTO

INSTRUTOR	ATIVIDADES REMUNERADAS	VALOR HORA/AULA	TOTAL
Thiago Bazi (Instrutoria Interna - doutorado)	Encontros presenciais/síncronos (3h cada): 12 h/a Mediação de fóruns (1h semanal/fórum): 2 h/a ----- TOTAL INSTRUTOR 1 14h/a	R\$ 758,17	R\$ 10.614,38
Josué Alves da Silva (Instrutoria Interna - especialização)	Encontros presenciais/síncronos (3h cada): 9 h/a Mediação de fóruns (1h semanal/fórum): 1 h/a ----- TOTAL INSTRUTOR 2 10 h/a	R\$ 606,53	R\$ 6.065,30
Gina Vieira Ponte (Instrutoria Externa - mestrado)	Encontros presenciais/síncronos (3h cada): 21 h/a Mediação de fóruns (1h semanal/fórum): 3 h/a Orientação Final (PRAD): 4 h/a ----- TOTAL INSTRUTOR 3 28 h/a	R\$ 370,19	R\$ 10.365,32

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação encontra-se prevista na dotação orçamentária da Escola do Legislativo para o exercício de 2026, estando devidamente contemplada no orçamento destinado à execução do Programa de Trabalho 01.128.6204.4143.0001 – Execução de Projetos de Educação Política pela CLDF, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.128.6204.4143.0001 - EXEC. DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF.

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Plano de Ação: 03.01 - Realização do Projeto Polis

Descrição da Despesa: 03.01.03 - Contratação de instrutores, pessoa física, para ministrar até 90 horas-aula

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 27.045,00 (vinte e sete mil quarenta e cinco reais), distribuído entre dois instrutores internos e uma instrutora externa, conforme cálculo baseado nos percentuais estabelecidos no art. 54 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e respaldado pela Lei nº 4.342/2009.

Destaca-se que há disponibilidade orçamentária para a cobertura integral da despesa, em consonância com a Programação Anual da E legis e com os limites de empenho autorizados para a unidade, conforme verificado junto à área de planejamento e orçamento da Casa.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 27.045,00 (vinte e sete mil quarenta e cinco reais). Contudo, deve-se considerar que os números apresentados no Item 11 Estimativa de Custo, complementam aos valores pagos nos autos do Processo SEI nº 00001-00019382/2025-83, referente à etapa de planejamento, que somou R\$ 7.443,60 (sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Desse modo, o custo total da oferta é de R\$ 34.488,60 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), carga horária de 90 horas-aula e 45 participantes.

Ao dividir R\$ 34.488,60 pelo total de 4.050 horas-aula, obtém-se o valor unitário de R\$ 8,51 por hora-aula

por participante. Esse indicador permite avaliar o custo individualizado do tempo de capacitação oferecido a cada participante.

Em termos comparativos, o valor de R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) por hora-aula encontra-se abaixo da média de mercado para eventos similares, que foi de R\$ 93,85 (noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme pesquisa conduzida pela Elegis (Doc. SEI nº 2529495), com a memória de cálculo apresentada a seguir.

Nome do Curso	Instituição Promotora	Carga Horária (h)	Valor à Vista	Valor da Hora-Aula
Pós em Direito Legislativo	IDP	384	R\$ 17.805,90	R\$ 46,36
Pós em Gerenciamento de Projetos	FGV	432	R\$ 17.837,82	R\$ 41,29
Master em Gestão Pública	Insper	360	R\$ 69.800,00	R\$ 193,89
MÉDIA	—	—	—	R\$ 93,85

14. PAGAMENTO

Quanto ao investimento, o valor da hora-aula é de:

Para o servidor **Josué Alves da Silva**, de 1,6% sobre o maior vencimento básico da tabela de remuneração do cargo de provimento efetivo ocupado pelo instrutor interno, no caso, cargo de Consultor Legislativo, referente à formação de Especialista, conforme Art. 54, II do ADM nº 79/2020 e respaldado pela Lei nº 4.342/2009.

Para o servidor **Thiago Bazi Brandão**, de 2,0% sobre o maior vencimento básico da tabela de remuneração do cargo de provimento efetivo ocupado pelo instrutor interno, no caso, cargo de Consultor Técnico Legislativo, referente à formação de Doutor, conforme Art. 54, II do ADM nº 79/2020 e respaldado pela Lei nº 4.342/2009.

Para a instrutora externa **Gina Vieira Ponte de Albuquerque**, de 1,8% sobre o vencimento básico inicial do cargo de Consultor Legislativo da CLDF, referente à formação de mestre, conforme Art. 54, I do ADM nº 79/2020 e respaldado pela Lei nº 4.342/2009.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Parecer-PG Nº 320/2022-NPLC (Doc. SEI nº0896254) e do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato para instrutor externo. No caso de instrutor interno, por se tratar da percepção de Gratificação de Encargo de Curso e Concurso, a formalização dar-se-á quando da aprovação deste Termo de Referência.

16. PRAZOS DE ENTREGA

1. PLANEJAMENTO:

1.1 Entrega do Plano de Curso: até 10/03/2026

1.2 Revisão dos materiais (textos, vídeos, apresentações, questionários, atividades do AVA e materiais complementares): até 13/03

2. PREPARAÇÃO do AMBIENTE VIRTUAL

2.1 Preparação do ambiente Virtual de Aprendizagem:

Módulo 1 (13/02 a 20/02)

Módulo 2 (13/02 a 20/02)

Módulo 3 (20/02 a 27/02)

Módulo 4 e tópico 5.1 (20/02 a 27/02)

Tópico 4.3 e Módulo 5 (27/02 a 06/03)

Módulos 6 e 7 (27/02 a 06/03)

As atividades preparatórias - itens 1 e 2, estão apresentadas para assegurar a correta compreensão da linha do tempo e a coerência do instrumento. Para efetivação do curso, a ocorrer entre 17 de março e 30 de junho de 2026, a atuação da instrutoria e produtos esperados estão nos itens 3 e 4, apresentados a seguir:

3. EXECUÇÃO:

3.1 Produto - Condução dos encontros síncronos e suporte no ambiente virtual dos módulos 1 a 3 (de 17/03 a 27/04). Thiago Bazi , com 2 encontros, equivalente a 6h e Josué Silva, com 3 encontros, equivalente a 9h. São os prazos:

17/03 - Encontro presencial: apresentação do curso e introdução ao tema. 1.1. O que é educação política? Definições e abordagens. Formador: Thiago Bazi; **24/03** - Encontro síncrono: 1.2 A relação entre educação, cidadania e participação política. 1.3 A política no cotidiano e sua relação com a cidadania. Formador: Thiago Bazi; **31/03** - Encontro presencial: 2.1 Estrutura e funcionamento do Estado brasileiro: Constituição e poderes. Formador: Josué Alves da Silva; **07/04** - Encontro síncrono: 2.2 Sistema eleitoral brasileiro e representação política. 3.1 A função do Poder Legislativo no Brasil. Formador: Josué Alves da Silva; **14/04** - Encontro síncrono: 3.2 Estrutura e papel da CLDF. 3.3 Como a sociedade pode acompanhar e influenciar a atuação legislativa. Formador: Josué Alves da Silva

3.2 Produto - Mediação de fóruns de discussão - módulos 1 a 3. Thiago Bazi, com 1h de mediação - semana de 24/03 a 30/03 (referente ao módulo 1) e Josué Silva com 1h de mediação - semana de 07/04 a 13/04 (referente ao módulo 2).

3.3 Produto - Condução dos encontros síncronos e suporte no ambiente virtual dos módulos 4 e 5 (de 20/04 a 25/05). Thiago Bazi , com 2 encontros, equivalente a 6h e Gina Vieira, com 2 encontros, equivalente a 6h.

28/04 - Encontro síncrono: 4.1 Instrumentos de participação social no Brasil. 4.2 A importância da educação política e da participação social no fortalecimento da democracia. Formador: Thiago Bazi **05/05** - Encontro presencial: 4.3 O papel da escola na formação e na construção da cultura democrática. Formadora: Gina Vieira **12/05** - Encontro síncrono: 5.1 Educação política como promotora dos direitos humanos. Formador: Thiago Bazi **19/05** - Encontro síncrono: 5.2 Direitos fundamentais e o papel do educador na defesa desses direitos. 5.3 Ferramentas para trabalhar direitos humanos na escola. Formadora: Gina Vieira

3.4 Produto - Mediação de fórum de discussão - módulo 4. Thiago Bazi, com 1h de mediação - semana de 28/04 a 04/05 (referente ao módulo 4).

3.5 Produto - Condução dos encontros síncronos e suporte no ambiente virtual dos módulos 6 e 7 (de 26/05 a 30/06). Gina Vieira, com 5 encontros, equivalente a 15h.

26/05 - Encontro síncrono: 6.1 A escola como espaço de formação cidadã. 6.2 Metodologias ativas no ensino de educação política. Formadora: Gina Vieira; **08/06** - Encontro síncrono: 6.2 Metodologias ativas no ensino de educação política. 6.3 Integração da educação política no currículo escolar. Formadora: Gina Vieira; **16/06** - Encontro síncrono: 7.1 Reflexões sobre as possibilidades e os desafios da educação política no contexto escolar. Formadora: Gina Vieira; **23/06** - Encontro presencial (orientação do PRAD): 7.2 Prática Reflexiva da Aprendizagem Desenvolvida – PRAD Formadora: Gina Vieira; **30/06** - Encontro síncrono (conclusão do PRAD e encerramento do Curso): 7.2 Prática Reflexiva da Aprendizagem Desenvolvida – PRAD Formadora: Gina Vieira.

3.6 Produto - Mediação de fóruns de discussão - módulos 6 e 7. Gina Vieira, com 3 horas, referentes aos fóruns da semana de 26/05 a 01/06 (módulo 6) e semanas de 16/06 a 22/06 e de 23/06 a 29/06 (do módulo 7)

4. AVALIAÇÃO:

4.1 Produto - Análise dos projetos finais: com 4h de atuação por Gina Vieira, entre 23/06 e 30/06.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

18. MODELO DE GESTÃO

Deveres e Responsabilidades do Contratante

1. Indicação de um servidor da Elegis para acompanhar a prestação do serviço.
2. Acompanhamento e Fiscalização da execução da contratação, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.
3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.
5. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
6. A Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.
8. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
9. O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
10. Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência.

Obrigações dos instrutores

ANTES DO CURSO

1. Elaborar o Plano de Ensino (modelo SEI);
2. Disponibilizar os Recursos Textuais e Audiovisuais de caráter obrigatório que comporão o Ambiente Virtual de Aprendizagem;
3. Elaborar o Material Instrucional a ser utilizado no decorrer do aulas síncronas (apostilas, textos, apresentações etc.);
4. Elaborar uma ou mais Atividade(s) de Fixação da Aprendizagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
5. Elaborar uma ou mais Atividade(s) Avaliativa(s) de Aprendizagem com atribuição de nota;
6. No processo de Formalização da Instrutoria no SEI, incluir os seguintes documentos: Materiais mencionados acima (plano de ensino, material instrucional e atividade(s) avaliativa(s); Elegis - Termo de Liberação para Exercício da Instrutoria; Currículo Atualizado; Certificado/declaração de maior titulação acadêmica;
7. Cadastrar-se no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle e familiarizar-se com a plataforma;
8. Na plataforma Moodle, incluir plano de ensino, material instrucional e configurar a(s) atividade(s) de fixação e

avaliativa(s) de aprendizagem;

9. Consultar previamente a Elegis quando da necessidade de mudança de dia ou horário de aula.

2. DURANTE O CURSO

1. Aferir a frequência dos participantes e realizar o lançamento na plataforma Moodle;

2. Acompanhar e moderar os fóruns de debate do Ambiente Virtual de Aprendizagem, quando for o caso;

3. Informar previamente à Elegis a existência de problema de força maior que justifique a sua ausência nos encontros síncronos;

4. Informar à Elegis as ocorrências em sala de aula e do Ambiente Virtual de Aprendizagem que interfiram no bom andamento das atividades;

5. Dialogar e atuar em parceria com os demais docentes do curso;

6. Orientar a(s) atividade(s) avaliativa(s) de aprendizagem.

3. APÓS O CURSO

1. Preencher o Documento de Avaliação do Docente;

2. Realizar a correção da(s) atividades(a) avaliativa(s) de aprendizagem e lançar as notas plataforma Moodle, quando for o caso;

3. Entregar para a Elegis a documentação física pertinente da frequência e, se houver, da(s) atividade(s) síncronas de aprendizagem.

Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente à Elegis.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no AMD nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

21. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 147 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a CLDF:

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

I - abandonar injustificadamente o evento;

II - efetuar truncamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;

III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

IV - não obtiver aprovação final;

V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

22. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e

da contratação dele decorrente.

Brasília, 24 de fevereiro de 2026.

POLLYANNA COSTA MIRANDA
Consultora Técnico-Legislativo

De acordo.

MARÍLIA MAGALHÃES TEIXEIRA
Chefe do Núcleo de Projetos Especiais



Documento assinado eletronicamente por POLLYANNA COSTA MIRANDA - Matr. 24432, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 24/02/2026, às 12:15, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2543929 Código CRC: 78BA0BF8.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9205
www.cl.df.gov.br - npe@cl.df.gov.br

00001-00001572/2026-25

2543929v5



PARECER-PG Nº 111/2026-NPLC

Brasília, 02 de março de 2026.

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. EVENTO DE MÉDIA DURAÇÃO. CURSO "EDUCAÇÃO POLÍTICA: ESCOLA, DEMOCRACIA E CIDADANIA". CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTRUTORES. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do Despacho GSS (SEI 2549200), de 26/02/2026, a Sr^a. Secretária-Executiva Substituta da Segunda Secretaria encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, **em controle prévio de legalidade**, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de três instrutores – sendo dois instrutores internos (Josué Alves da Silva e Thiago Bazi) e uma instrutora externa (Gina Vieira Ponte de Albuquerque) –, para ministrar o curso "**Educação Política: Escola, Democracia e Cidadania**", com carga horária de 90 horas, curso externo de média duração, na modalidade híbrida, voltado a educadores da rede pública do Distrito Federal, dentro do Projeto Polis, do Programa Câmara Legislativa e Cidadania, que ocorrerá entre 17 de março e 30 de junho de 2026.

Brevemente relatado, passo a opinar.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

No que concerne ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução *sub examine* restar justificada a **notória especialização** dos instrutores que se pretende contratar para ministrar o curso de capacitação, atividade caracterizada como evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrada como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**.

Quanto ao custo financeiro da contratação, aduz o Termo de Referência (SEI 2543929) o atendimento à disciplina prevista no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação no âmbito da CLDF, especialmente no que concerne ao valor da remuneração dos instrutores internos e externos (art. 54, inc. I e II).

Outrossim, quanto à justificação do custo do evento, informa o Termo de Referência (SEI 2543929) que, *“em termos comparativos, o valor de R\$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) por hora-aula encontra-se abaixo da média de mercado para eventos similares, que foi de R\$ 93,85 (noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme pesquisa conduzida pela Elegis (Doc. SEI nº 2529495)”*.

Por oportuno, registro que os autos encontram-se instruídos com as certidões de regularidade fiscal da Professora Gina Vieira Ponte de Albuquerque, que se pretende contratar como instrutora externa.

Da análise dos autos, constata-se a existência de disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício financeiro em curso (SEI 2547307).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em **notória especialização** dos profissionais contratados, enquadra-se a hipótese em exame, *s.m.j.*, no permissivo do art. 74, inc. III, alínea “f” e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea “f” e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Projetos Especiais da ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização dos instrutores, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação (cf. Termo de Referência – SEI 2543929).

Mister, todavia, alertar que, nos termos do disposto no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas com fundamento na notória especialização do ministrante do evento de treinamento, é vedada a subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Outrossim, registro que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo **Ato da Mesa Diretora nº 59/2023** (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Com efeito, o **AMD nº 59/2023** busca **sistematizar** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade ministrante.

Nesse sentido, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atende aos requisitos elencados na normatização de regência (AMD nº 59/2023).

Atendidas as demais exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opino, em controle prévio, pela **legalidade da contratação direta** dos instrutores JOSUÉ ALVES DA SILVA, THIAGO BAZI e GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE para ministrar o curso "*Educação Política: Escola, Democracia e Cidadania*", por inexigibilidade de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

Isso posto, sugiro o encaminhamento dos autos ao Sr. Secretário-Geral, nos termos do disposto no art. 1º, inc. IV, do **Ato do Presidente nº 12, de 2025** (DCL nº 7, de 08/01/2025, pp. 3-4), a fim de, em juízo discricionário, proceder consoante entender de direito.

É o parecer, *sub censura*.

LUIS EDUARDO MATOS TONIOL

Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO MATOS TONIOL - Matr. 13102, Procurador(a) Legislativo**, em 02/03/2026, às 11:18, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2552818** Código CRC: **A31CCEC7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00001572/2026-25

2552818v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026
PROCESSO Nº 00001-00001572/2026-25

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, f
Programa de Trabalho: 01.128.6204.4143 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF	
Subtítulo: 0001 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO POLÍTICA PELA CLDF--DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 377.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 10.365,32
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 367.034,68
Valor desta Despesa: R\$ 10.365,32 (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)	
Credor:	
██████████ - GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE	R\$ 10.365,32

Especificação / Observação: Contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de instrutora externa, para a realização do curso "Educação Política: Democracia e Cidadania", com carga horária de 90 horas, curso externo de média duração, na modalidade híbrida, voltado a educadores da rede pública do DF, conforme estabelecido no Termo de Referência (SEI 2543929).

Valor total da despesa = R\$ 27.045,00, sendo:

QUADRO DEMONSTRATIVO						
Nº	CATEGORIA	NOME	FORMAÇÃO	VALOR HORA-AULA	C.H.	VALOR TOTAL
1	Instrutor Interno	Thiago Bazi Brandão	Doutorado	R\$ 758,17	14 h/a	R\$ 10.614,38
2	Instrutor Interno	Josué Alves da Silva	Especialização	R\$ 606,53	10 h/a	R\$ 6.065,30
3	Instrutor Externo	Gina Vieira Ponte de Albuquerque	Mestrado	R\$ 370,19	28 h/a	R\$ 10.365,32
TOTAL						R\$ 27.045,00

Valor desta despesa = R\$ 10.365,32 sendo:

QUADRO DEMONSTRATIVO						
Nº	CATEGORIA	NOME	FORMAÇÃO	VALOR HORA-AULA	C.H.	VALOR TOTAL
3	Instrutor Externo	Gina Vieira Ponte de Albuquerque	Mestrado	R\$ 370,19*	28 h/a	R\$ 10.365,32
TOTAL						R\$ 10.365,32

*Valor da hora/aula de acordo com a Tabela de Remuneração de Instrutoria da CLDF para os instrutores externos.

*Ressaltamos que os 2 (dois) instrutores internos serão remunerados na forma do art. 54, do AMD 79/2020, portanto, diretamente na Folha de Pagamento.

(Classificação orçamentária: 33.90.36-28).

Conforme Projeto (SEI 2499092), Parecer-PG nº 111/2026-NPLC (SEI 2552818), Despacho GMD (SEI 2556555) e Despacho DAF (SEI 2557387).

EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 366, PÁGINA 39, NO VALOR DE R\$ 61.200,00, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026. DISPONÍVEL EM:
<https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 10.365,32 (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 04/03/2026, às 15:06, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/03/2026, às 20:21, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 06/03/2026, às 09:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2558184** Código CRC: **12824713**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00001572/2026-25

2558184v4